

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.740.442/0001-13

INDICAÇÃO Nº 030/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MARANHÃO GABINETE DO VEREADOR ANTONIO SOUZA CASTELO BRANCO

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA que encaminhe a esta Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Programa Municipal "Bolsa Universitária", destinado a apoiar financeiramente estudantes de baixa renda residentes neste município, regularmente matriculados em cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo contribuir para o acesso e a permanência de jovens bacelarenses no ensino superior, mediante auxílio financeiro mensal, de forma a reduzir desigualdades sociais e promover oportunidades de desenvolvimento humano e profissional.

O programa será financiado com recursos do orçamento municipal, limitados a até 1% da Receita Corrente Líquida anual, consignados à Secretaria Municipal de Educação, suplementados se necessário, bem como por meio de convênios a serem celebrados com a União e o Estado do Maranhão.

A medida encontra respaldo constitucional no direito à educação (art. 205 da CF88) e na competência do Município para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30, I e II, da CF88).

Trata-se, portanto, de iniciativa socialmente justa e juridicamente viável, que fortalecerá a política educacional de Duque Bacelar e trará benefícios diretos às famílias e estudantes do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação, a fim de que seja encaminhada ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Duque Bacelar, 17 de setembro de 2025.

NIO SOUZA CASTELO BRANCO

Vereador

